



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 038/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do senhor Joelci da Rosa Jacobs, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10:00 horas do dia 07/08/2014, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II – DO OBJETO:**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para os serviços de mão de obra e fornecimento de material para a reforma dos banheiros da UBAM (Unidade Básica de Atendimento Médico), conforme projeto de engenharia.

**III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador ou contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item IV-b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b, c, d e do item V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item IV-c poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item IV-c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação serão necessários a apresentação de cópias autenticadas ou originais extraídos da Internet dos seguintes documentos descritos a baixo.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição e ato constitutivo, no caso de sociedade civil.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro no CREA/CAU; da empresa e do responsável técnico.
- b) Atestado fornecido pelo Setor de Engenharia constatando que a empresa visitou o local de obra e esta ciente das normas e exigências relacionadas no Projeto de Engenharia.

**Observação:** o Atestado de visita será fornecido pelo Setor de Engenharia até o dia 06/08/2014.

- c) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**VI – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, **em papel timbrado da empresa, acompanhado da Planilha de Custos, devidamente carimbados e assinados pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE Nº 038/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE Nº 038/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE:**

**V - DA REPRESENTAÇÃO**

Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

**VII - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV-b, deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VIII-b deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VIII-d deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

f) O disposto nos itens VIII-a e d, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item IV-b, deste edital).

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### VIII - DOS RECURSOS

Na conformidade do disposto no artigo 109, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cabem recursos dos atos da Administração e decorrentes da aplicação desta lei.

### IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários. O fornecimento de cópias do projeto deverá ser solicitado e protocolizado no Setor de Arrecadação. As mesmas estarão disponíveis no horário de atendimento deste órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, por telefone (51) 3666-1285 ou pelo e-mail [pmta\\_licitacao@terra.com.br](mailto:pmta_licitacao@terra.com.br).

### X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

### XI - DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

### XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

**Forma de Pagamento:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Conforme Cronograma físico financeiro.

**Forma de Reajuste:**

Não Haverá reajuste

**XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 2056 – Secretaria Municipal da Saúde.

**XIV - DO CONTRATO**

1. O contrato a ser firmado terá vigência de 15 (quinze) dias.
2. A entrega será acompanhada pela Comissão de recebimento de Obras do Município.
3. O (a) contratado (a) assumirá inteira responsabilidade sobre funcionários e arcará com todas despesas com encargos sociais.
4. O (a) contratado(a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
  - b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.
  - c) Caso o (a) contratado(a) persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
  - d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art.55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do futuro contrato, na forma determinada nos art. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**XV - DOS PRAZOS**

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alteração.
- d) A presente licitação será julgada com observância dos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, 05 (cinco) dias para interposição de recursos, em todas as fases do processo.

**XVII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir todas as questões desta Tomada de Preço, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente Carta Convite.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Carta Convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta Carta Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8. A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei 8.666/93.
9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo fone (51)3666-1285 ou pelo e-mail: [pmta\\_licitacao@terra.com.br](mailto:pmta_licitacao@terra.com.br)
11. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I – Modelo de Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituinte.
  - Anexo II – Minuta de Contrato
  - Anexo III – Memorial descritivo e projeto de engenharia.

Terra de Areia, 30 de Julho de 2014.

**Joelci da Rosa Jacobs**  
**Prefeito Municipal**